



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 205, DE 26 DE AGOSTO DE 1991. (PROJETO/ATIVIDA-  
DE PROGRAMA)

ALTERA PROJETO/ATIVIDADE NA LEI MUNICIPAL Nº 132, DE 18/09/90 e LEI MUNICIPAL Nº 131 DE 18/09/90.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal / de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a alterar o Projeto/Atividade nº 88.01 na Lei Municipal nº 132, de 18/09/90 e Lei Municipal nº 131, de 18/09/90 dando a seguinte redação:

16 - Transporte

88.01 - Abertura e Conservação de estradas

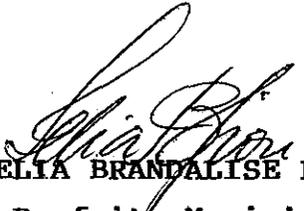
Objetivo: Abrir estradas e realizar serviços de alargamento, melhoria e conservação das existentes.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 26 de agosto de 1991.

Foi Efetuada a publicação  
Em 26 / 08 / 91

  
ZELIA BRANDALISE FIORI  
Prefeito Municipal